

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão independente, essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, com sede na Qd. 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218 em Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça, **Maria Cotinha Bezerra Pereira**, doravante denominado **CEDENTE**, cede os equipamentos de informática abaixo descritos à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, **Cristiano Barbosa Sampaio**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, para uso do Núcleo de Engenharia Legal e Meio Ambiente do Instituto de Criminalística, sob as condições abaixo declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos:

<i>Itens</i>	<i>Nº Patrimônio</i>	<i>Descrição</i>
1	18116	COMPUTADOR ALL IN ONE C/ PROCESSADOR INTEL CELERON-847 DUAL CORE, TELA 24" 4GB DE MEMORIA, 500GB DE HD, DVD-RW, HDMI E WINDOWS 8 - SOLO A45, MARCA: CCE
2	17063	NO-BREAK 700VA. MARCA/MODELO: RCG/MAX CONTROL 700VA BIVOLT-RCG
3	20538	MONITOR DE VIDEO LG (OEM)/22MP55PQ
4	20539	MONITOR DE VIDEO LG (OEM)/22MP55PQ
5	16289	NOBREAK 700VA BIVOLT MARCA: RCG/MAX CONTROL 700VA BI.
6	20971	COMPUTADOR DESKTOP, MARCA: UDP DATEN, MOD: DC2C-S INTEL CORE I5 6500
7	20963	COMPUTADOR DESKTOP, MARCA: UDP DATEN, MOD: DC2C-S INTEL CORE I5 6500
8	20558	MONITOR DE VIDEO LG (OEM)/22MP55PQ
9	20540	MONITOR DE VIDEO LG (OEM)/22MP55PQ
10	20623	NO-BREAK -TS SHARA/UPS PROFISSIONAL AL 1200VA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. A Cessionária deverá:

- a) zelar pelo bem colocado à sua disposição;
- b) restituir o bem, quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso, respondendo pelos danos ou prejuízo causados;

- c) efetuar os reparos necessários à conservação do bem cedido; e
- d) cumprir fielmente as condições do presente Termo, sob pena de revogação, com a consequente devolução do bem, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do Cedente.
- e) destinar os equipamentos cedidos para o uso do Núcleo de Engenharia Legal e Meio Ambiente, do Instituto de Criminalística.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

- 3.1. A cessão dos bens, objetos deste Termo, vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de seu efetivo recebimento pela Cessionária.
- 3.2. O Cedente poderá, a qualquer tempo, reaver a posse do bem, podendo conceder o prazo de até 60 (sessenta) dias para a sua devolução.
- 3.3. O Cedente poderá, ao final do prazo estipulado nesta Cláusula realizar a doação definitiva dos bens objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões fundadas neste Termo.

Palmas, 04 de novembro de 2019.


Maria Cotinha Bezerra Pereira

Subprocuradora-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CEDENTE


Cristiano Barbosa Sampaio

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Tocantins

CESSIONÁRIA